

*Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação*

*Edital de Notificações N.º 162/2017*

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e material de construção.

**ROSEMARY DOS SANTOS CAETANO**

RUA FAUSTINO ALVES CARNEIRO, 69 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1201.260.1

**ANTONIO SOARES SILVA**

RUA ARCOVERDE-CARDEAL, 12 FDS - BNH PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1602.53.1

**CLARISSA SOLETTI MENDES**

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 237 - VILA FURQUIM

Ref. Cadastral: 26.4.6.1218.402.1

**JOSE PARADA DA COSTA**

RUA ONOFRE BICEGLIA, 55 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.3.701.211.1

**CLAUDIO DA SILVA**

RUA MOACYR CESTARI, 96 - JARDIM CAMPO BELO

Ref. Cadastral: 30.1.3.1806.276.1

**JOSE RIBEIRO DA SILVA**

RUA BENEDITO SOARES MARCONDES, 52 - VILA RAMOS DE FREITAS

Ref. Cadastral: 30.2.6.1.58.1

**ACACIO DE MELO FIGUEIREDO**

RUA JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 459 - VILA RAMOS DE FREITAS

Ref. Cadastral: 30.2.6.202.368.1

**ELIDA APARECIDA LARA**

RUA BENEDITO SOARES MARCONDES, 390 - JARDIM NOVA PLANALTINA

Ref. Cadastral: 30.2.6.606.106.1

**ALZIRA CHICALLE**

RUA ERMÍNIO TERIN, 454 - JARDIM NOVA PLANALTINA

Ref. Cadastral: 30.2.6.610.113.1

**ORLANDO DE OLIVEIRA PAIXAO**

RUA BENEDITO SOARES MARCONDES, 557 - JARDIM PLANALTINA

Ref. Cadastral: 30.2.6.806.16.1

**GREGORIO MANCINI**

RUA GINO GARCIA, 91 - JARDIM NOVA PLANALTINA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1011.239.1

Com fundamento no art. 12 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFM's para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 19 de setembro de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

